



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA
Rodovia PR 182, S/N - KM 320/321, - , Toledo/PR, CEP 85919-899
Telefone: (45) 3277-4950 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS TOLEDO - 28 DE SETEMBRO DE 2023

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023, às onze horas, na sala virtual da plataforma *Microsoft Teams (Office 365)*, iniciou-se a reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina, do Campus Toledo, da Universidade Federal do Paraná. A reunião foi presidida pelo professor ALCÂNTARA RAMOS DE ASSIS CÉSAR e contou com a presença dos membros: JESSICA CRISTINA RUTHS, KLEBER FERNANDO PEREIRA, MAIARA BORDIGNON e PRIMA SOLEDAD MONTIEL LEZCANO. Havendo quórum o Presidente iniciou a reunião. **1. Definições de critérios para estágio extracurricular:** O professor Alcântara apresentou a proposta de estabelecer critérios para os estágios extracurriculares, considerando a demanda crescente de solicitações para estas práticas durante o semestre letivo. O objetivo de definir os critérios é possibilitar a realização de uma análise objetiva dos estágios pretendidos, abordando nesse regulamento informações sobre a Metodologia de Ensino - de estruturação em níveis de competências para a realização das atividades específicas e de supervisão do acadêmico, conforme sua evolução dentro do curso; de avaliação da instituição escolhida para a realização do estágio, conforme os níveis de recomendação da Organização Nacional de Acreditação - ONA; e de certificação das atividades quanto a carga horária máxima a ser realizada, independente do período de duração do estágio. Na sequência abriu espaço para as considerações. A professora Maiara demonstrou preocupação em relação a este cenário dos estágios não obrigatórios. Citou a Lei geral de estágios (nº 11.788/2008) e resoluções/instruções internas da UFPR como normas a serem seguidas para o assunto, que estabelecem a necessidade de autorização da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios - COAFE, para o início de quaisquer atividades de estágio, seja para obrigatórios como não obrigatórios, e também sobre a dificuldade frequentemente encontrada pelos alunos do curso de Medicina referente aos estágios extracurriculares que está relacionada ao requisito de remuneração, uma exigência obrigatória da lei que impede muitas vezes de o processo ter o devido encaminhamento e o aval da COAFE. Por conta disso, tem dúvida se seria possível a certificação dessas atividades serem realizadas pela Coordenação sem a autorização institucional. O professor Alcântara destacou que a proposição dos critérios não tem o objetivo de contrapor as normativas e exigências legais da COAFE, seria uma complementação acadêmica, ou seja, uma avaliação sobre a contribuição do estágio para a vida acadêmica do aluno. Acrescentou que a Coordenação não tem competência para avaliar o serviço onde o estágio será realizado, mas mencionou que a organização não governamental ONA tem um método de avaliação e certificação utilizado de maneira ampla e consolidada, e faz acreditação

em diferentes níveis das organizações de saúde, o qual poderia ser utilizado pelo curso. A professora Jéssica referiu-se a sua participação na Comissão Orientadora de Estágios - COE, no início das atividades dos estágios obrigatórios do curso, lembrando que à época foi elaborado o regulamento, tanto do estágio obrigatório como do não obrigatório, e este último previa o que o aluno precisaria observar para efetivar um estágio não obrigatório e obter a certificação via UFPR, com base nas normas institucionais. Também expressou dúvida quanto à possibilidade da Coordenação fazer a certificação, pois de acordo com o fluxo do regulamento o aluno deveria elaborar um plano de trabalho que seria avaliado pela Coordenação e COE antes de ser encaminhado à COAFE, entretanto, entende que as sugestões apresentadas pelo professor Alcântara são pertinentes e poderiam ser incorporadas ao regulamento para avaliar esses critérios pelo plano de trabalho apresentado pelo aluno. Acredita que o estágio será feito pelo aluno de uma forma ou de outra e o certificado, seja de um hospital ou uma secretaria de saúde, será apresentado à Comissão de Atividades Formativas Complementares – AFC, então sugeriu inserir alguns desses critérios também no regulamento das atividades formativas. Em sua fala, a professora Prima Soledad fez alguns esclarecimentos a respeito da discussão: primeiro, informou que, por se tratar de estágio extracurricular, a certificação das horas que o aluno realiza não é feita pela Coordenação, além disso, sinalizou que o certificado enviado para a Comissão de AFC é avaliado por critérios já estipulados em regulamento próprio para validação ou não como atividade formativa. Segundo, mencionou que a Coordenação não emite nenhum tipo de certificação em relação aos estágios, é a COAFE por competência, conforme consulta realizada em sua gestão em conjunto com a presidente da Comissão de AFC, professora Ana Carla. Acha válido passar orientações aos alunos de quais estágios devem fazer, quais os procedimentos e períodos mais adequados, mas entende que não há como interferir num estágio extracurricular que o aluno irá realizar. E terceiro ponto, falou que a dificuldade do curso de Medicina em ter estágio extracurricular remunerado está relacionada ao fato do currículo ter atividade integral, o que dificulta ao aluno conciliar a carga horária do curso com o estágio. O professor Alcântara citou um caso recente de um aluno que procurou a Coordenação com um pedido de estágio de 4 horas diárias/20 horas semanais, para realizar plantões em horário noturno em um hospital, por um período de um ano, e ao seu ver, a solicitação atenderia aos critérios exigidos pela COAFE, mas entende que precisaria haver uma avaliação de como esse estágio contribuiria ao aluno e qual seria o limite de horas que poderia usufruir por período, justificando a necessidade de ter recomendações sobre o assunto. A professora Prima Soledad disse que concorda com o ponto de vista do professor Alcântara, mas entende que a Coordenação não conseguiria limitar e ter um controle sobre os estágios que serão feitos pelos alunos. Sugeriu uma cartilha de recomendações e orientações a ser publicada na página do Campus. A professora Maiara concordou com o exposto pela professora Prima Soledad, entendendo que a parte que caberia ao curso seria de organizar esse material informativo, compilando as informações das normativas, inserindo os critérios que os alunos precisariam observar ao escolher um estágio, infraestrutura e atividades que seriam desenvolvidas. A professora Jéssica acrescentou que no regulamento de estágio foi feito um informativo do tipo “Perguntas Frequentes” para estágios não obrigatórios, e que poderiam inserir essas recomendações neste documento dando destaque a elas. O professor Alcântara disse que não há recomendação sobre o serviço onde o estágio vai ser realizado, não há critério para escolha do serviço, e por vezes o aluno vai fazer o estágio onde tem um contato pessoal, atendendo no papel aos critérios exigidos pela COAFE, por isso entende como imprescindível ter uma recomendação sobre o serviço que será escolhido. A professora Prima Soledad acredita que isso poderia criar uma situação desconfortável entre o curso e os campos de estágio, mas mencionou que seria pertinente colocar a classificação da ONA na cartilha, para o próprio aluno se atentar a este nível de classificação e avaliar se o serviço pretendido o interessa conforme o nível de classificação em que a organização se enquadra. O professor Alcântara enfatizou que não é um desejo ter o controle dos estágios, e sim, quando solicitada a certificação pela coordenação, em conjunto com a instituição onde o estágio foi realizado, que exista um critério para tal. E esse, avaliado conforme a competência do aluno e a acreditação do serviço, tendo assim critérios técnicos para certificação conjunta quando solicitada à

Coordenação. E a classificação ONA serve como guia de horas máximas certificadas pelo curso quando solicitado, de modo a evitar cargas horárias excessivas e por vezes, não necessárias, podendo ser até mesmo injustas. Cita como exemplo, um estágio em serviço de referência nacional, computando menos horas que um desconhecido. Esses critérios, além de incentivar atividades em serviços de referência, nivelaria horas excessivas em serviços menos qualificados. Ao fim da discussão, ficou decidido pelo compartilhamento com o grupo da proposta elaborada pelo professor Alcântara e do informativo do regulamento de estágio mencionado pela professora Jéssica, para pensarem em conjunto na elaboração de um material com orientações sobre o assunto e avaliação em reunião posterior. Antes de finalizar a reunião, foi decidido que a próxima reunião do NDE será realizada no dia 30 de novembro, considerando o recesso acadêmico e as férias dos professores na data programada para outubro. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, eu, Claudia Albertina Kerber Ramos, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada eletronicamente pelo presidente e demais membros do NDE.



Documento assinado eletronicamente por **ALCANTARA RAMOS DE ASSIS CESAR, COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA - CAMPUS TOLEDO**, em 30/11/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERNANDO PEREIRA, PROFESSOR 3 GRAU**, em 01/12/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA CRISTINA RUTHS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/12/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRIMA SOLEDAD MONTIEL LEZCANO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/12/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6214573** e o código CRC **E3C25FE8**.